



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS**

RESOLUÇÃO Nº. 043/2011

**EMENTA:** Institui o sistema de concessão de diárias e fixa valores para os vereadores e funcionários do Poder Legislativo do município de Araçoiaba e dá outras providências

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica instituído o sistema de pagamento de diárias dos Vereadores, e funcionários deste Poder Legislativo, ao se deslocarem do Município em missão oficial, congressos, cursos e outros eventos ou em desempenho de missão oficial, excetuando-se da presente resolução, as cidades de Carpina e Igarassu no Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - para fazer jus as diárias de que trata o artigo 1º desta Resolução, o Vereador e funcionário deverá estar devidamente autorizado a sua participação nos eventos pelo Presidente deste Poder.

Art 2º valor atribuído à diária destinar-se á ao custeio de alimentação, transporte e pernoite, se for o caso, durante o período de ausência, nas condições do artigo que antecede, e não será autorizado pagamento de diárias para servidor que ausentar-se do município no período da manhã com previsão de retorno antes do meio dia, o mesmo se aplicando aos casos em que a viagem acontecer após 12:00 horas, com previsão de retorno antes das 20:00 horas.

Art. 3º - Os valores das diárias serão os fixados na "Tabela de Valores de Diárias", Anexo I, parte integrante desta Resolução.

§ 1º - Os valores das diárias serão reajustados de acordo com a Resolução específica do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Quando o deslocamento exigir despesas com hospedagem e as refeições do dia, a diária será concedida integral.

§ 1º - Entende-se por refeições do dia o almoço e/ou jantar, sendo o café da manhã considerado parte integrante do pernoite.

Art. 5º - A concessão de diárias será precedida de solicitação através do formulário "Solicitação de Diárias" de acordo com o Anexo II, parte integrante desta Resolução.

Rua João José de Freitas s/n - Araçoiaba/PE CEP. 53690-000 C.G.C. 01.618.893/0001-04 TEL. 081 3543-8410 3543-8553 E: mail [camaraaracoiaba@ig.com.br](mailto:camaraaracoiaba@ig.com.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS**

Art. 6º - As diárias pagas pela Câmara municipal, destinada a cobrir despesas com hospedagem, transporte e/ou alimentação, é dispensada a apresentação de comprovantes, sendo obrigatório a prestação de contas, que será apresentada ao Órgão de Contabilidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno à sede do Município, a qual será elaborada de acordo com o formulário "Prestação de Contas de Diárias", Anexo III, parte integrante desta Resolução.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Geral da Câmara Município.

Art. 8º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Resolução nº 06/1997, de 09 de Julho de 1997.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba, em 25 de Outubro de 2011.

  
Daniel Otavio da Silva  
Presidente

  
Givanilda Gervasio da Silva  
Vice-Presidente

  
José Luiz Feliciano Bezerra  
Secretário